



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

## CONTRATO 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2025

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA **BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, **ROGÉRIO CARRIJO MARQUES**, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.580.993/0001-06, com sede na Alameda Luiz Matarazzo nº 129, Lote 1, Quadra U, Parque Residencial Dahma V, Cidade/UF: São José Do Rio Preto/ SP - CEP: 15.061-792 neste ato representada por seu proprietário Sr. **LUIZ JOSÉ APARECIDO ZAMBON**, cadastrado no CPF sob o nº 056.120.958-80, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação nº 19/2025, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais personalizados de representatividade institucional, destinados ao uso em atividades oficiais, protocolares e de representação da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Os materiais contratados compreendem os seguintes itens:

Item	Qtde	Produto
1	10	Prisma de mesa com caneta, confeccionado em aço inox ou material resistente, com brasão e nome gravado.
2	15	Carteira funcional em couro legítimo, cor preta, com brasão do Município de Miguelópolis e inscrição correspondente ao cargo.
5	1	Placa legislativa em metal com fotografia dos vereadores, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**Parágrafo único.** As características técnicas detalhadas, condições de fornecimento, prazos e demais obrigações constam no Processo Administrativo nº 20/2025 – Dispensa de Licitação nº 20/2025, cujos documentos, especialmente o Termo de Referência, integram este Contrato para todos os fins de direito, ainda que não transcritos na íntegra.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, conforme proposta apresentada no referido processo.

O valor acima corresponde ao fornecimento integral dos itens 01, 02 e 05 constantes no Processo Administrativo nº 20/2025, conforme segue:

Item	Qtde	Descrição resumida	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Prisma de mesa com caneta	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
2	15	Carteira funcional em couro	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
5	1	Placa legislativa em metal	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 7.800,00</b>

O valor contratual é fixo, irrevogável e integral, não sendo admitidos acréscimos ou revisões durante a vigência, exceto se observadas as hipóteses legais expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

02 01 01 Atividades Legislativas

3.3.90.30.00 – Processo Legislativo

Ficha: 04 – Material de Consumo

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega integral dos produtos, acompanhada da Nota Fiscal, desde que os itens fornecidos estejam em conformidade com as especificações contratadas e devidamente atestados pelo setor competente da Câmara Municipal de Miguelópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de pagamento somente será iniciado após a verificação de que os materiais entregues estão em perfeitas condições de uso, livres de avarias, defeitos ou inconformidades técnicas.

Caso seja identificado qualquer defeito, irregularidade ou desconformidade nos produtos entregues, a Contratada será notificada para providenciar a substituição ou regularização do item, sendo o pagamento suspenso até o atendimento integral das obrigações.

A eventual inadimplência da Contratada com relação a encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais ou indenizatórios não transfere à Contratante



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

qualquer responsabilidade, tampouco poderá acarretar ônus adicional ao objeto contratado, nos termos do parágrafo único do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, CONFORMIDADE E GARANTIA**

A entrega dos materiais objeto deste Contrato deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aprovação formal, pela Câmara Municipal de Miguelópolis, dos modelos personalizados a serem produzidos, respeitando-se o fluxo de validação, produção, entrega e eventuais ajustes necessários, na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Vovó Mariquinha, nº 20 – Centro – Miguelópolis/SP.

A produção dos itens contratados somente poderá ser iniciada após a validação expressa dos modelos personalizados (layout, gravações, brasão e inscrições) pela equipe responsável da Câmara, devendo a Contratada submeter previamente prova física, imagem digital ou protótipo representativo dos itens.

Caso qualquer produto apresente defeito de fabricação, danos ou divergência em relação às especificações contratadas ou aos modelos aprovados, a Contratada deverá providenciar a substituição ou correção dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal da Contratante, sem prejuízo do prazo de pagamento.

Todos os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo, obrigando-se a Contratada à substituição ou reparo sem custos adicionais para a Administração.

O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência técnica e atesto do setor competente, sendo condição essencial para a liberação do pagamento o cumprimento integral das especificações contratuais e a aprovação final da entrega, conforme previsto no Termo de Referência e demais documentos do processo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor municipal Sr. Rogério Carrijo Marques, Presidente da Câmara Municipal, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a iniciar dia 26 de maio de 2025, prazo este destinado à execução integral do fornecimento, incluindo a aprovação dos modelos personalizados, produção, entrega e eventuais ajustes, bem como a conclusão dos trâmites de pagamento.

Por se tratar de fornecimento de bens com entrega única, o valor contratado será considerado fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual, não se aplicando a prorrogação prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se necessária apenas para finalização do objeto já pactuado, nos termos do art. 106 da mesma norma.

## **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A Contratante poderá, a seu exclusivo critério e conforme necessidade institucional devidamente justificada, realizar acréscimos quantitativos dos itens contratados, observando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo formal com a Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado no sitio da Câmara Municipal de Miguelópolis e no P.N.C.P no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 20/2025 e Dispensa de Licitação 19/2025 bem como à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, 22 de maio de 2025.

Rogério Carrijo Marques - Contratante  
**Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP**

**BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA**  
CNPJ/MF sob o n° 58.580.993/0001-06  
LUIZ JOSÉ APARECIDO ZAMBON - CPF sob o n° 056.120.958-80  
**Contratada**

## **TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

**CONTRATADA:** BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 16/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais personalizados de representatividade institucional, destinados ao uso em atividades oficiais, protocolares e de representação da Câmara Municipal de Miguelópolis

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando -se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, 22 de maio de 2025.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES  
CPF: 186.527.148-94  
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES  
CPF: 186.527.148-94  
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: LUIZ JOSÉ APARECIDO ZAMBON  
Cargo: Proprietário  
CPF: 056.120.958-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES  
CPF: 186.527.148-94  
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES  
CPF: 186.527.148-94  
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: [camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br](mailto:camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br)